



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO N.º 01/2024

Processo n.º 23747.000247.2024-83

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 06/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, CAMPUS DE ALTA FLORESTA E A EMPRESA PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT - CAMPUS ALTA FLORESTA, com sede na Rodovia MT – 208, S/N, Lote 143-A, na cidade de Alta Floresta, CEP: 78580-000, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.487.782/0015-56, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. **MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**, nomeado pela Portaria nº 734, de 19 de abril de 2021, publicada no DOU de 20 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 1652602 , doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.210.284/0001-15, sediada na Rua Heisei, 118, Parque Dez de Novembro, quadra B, lote 15, CEP: 69054- 238, Manaus/Amazonas, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ALDEMIR CAMPOS BRASIL JUNIOR**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 23747.000247.2024-83** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 47/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto retificar o valor contratual:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

Onde se lê:

1.2. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição	Quant . de postos anual	Quant. Anual	Valor Mensal	Valor Anual
12	34	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, de Motorista (Categoria "D"), Carga horária de 44 h semanal.	2	12	R\$ 14.971,28	179.655,36
	35	Ressarcimento de diárias com pernoite	-	60	R\$ 317,00	Sob demanda
	36	Ressarcimento de diárias sem pernoite	-	72	R\$ 130,00	

5.1. O valor mensal da contratação é de **R\$14.971,28** (quatorze mil novecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 179.655,36** (cento e setenta e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Leia-se:

1.2. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição	Quant . de postos	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
-------	------	-----------	-------------------	--------	--------------	-------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

12	34	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, de Motorista (Categoria "D"), Carga horária de 44 h semanal.	2	18	R\$ 14.971,28	R\$ 269.483,04
	35	Ressarcimento de diárias com pernoite	-	60	Valor por diária (por demanda) R\$ 317,00	R\$19.020,00
	36	Ressarcimento de diárias sem pernoite	-	72	Valor por diária (por demanda) R\$ 130,00	R\$9.360,00
TOTAL						R\$297.863,04

5.1. O valor mensal da contratação é de **R\$16.547,94** (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), resultando em um valor total de **R\$ 297.863,04** (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e quatro centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Alta Floresta/MT, 10 de Junho de 2024.

Representante legal da Contratante

Representante legal da Contratada

Testemunha 01

Testemunha 02